



que gera despesa corrente porque implica dispêndio de dinheiro a uma terceira pessoa, pelo uso de bem imóvel, sem que com isso o patrimônio da serventia seja aumentado. Nesse contexto, consoante ensinamento extraído do sítio eletrônico do Ministério da Economia, órgão atrelado ao Governo Federal, a requerente formula pleito que gera “despesas correntes”, as quais englobam “despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.” (Grifos adotados). Ademais, as despesas ordinárias são definidas no art. 114, da Consolidação Normativa Notarial e Registral - Provimento nº 16/2019 desta CGJ/AL, como sendo aquelas úteis e necessárias à continuidade do exercício da atividade notarial e registral, desde que compatíveis com o volume e período de referência, senão vejamos: Art. 114 As despesas ordinárias, tidas por aquelas úteis e necessárias à continuidade do exercício da atividade notarial e registral pelo interino, desde que compatíveis ao volume e ao período de referência, dispensam autorização prévia da Corregedoria-Geral da Justiça, e são passíveis de dedução. § 1º - Consideram-se despesas ordinárias: I o custeio necessário à manutenção das instalações físicas da serventia, a exemplo de abastecimento de água, aluguel, condomínio, energia elétrica, itens de higiene e limpeza, materiais de conservação e reparos (pintura, itens elétricos e hidráulicos etc); [...] § 3º - As despesas especificadas no § 1º demandarão pedido de autorização sempre que seus valores forem superiores à média dos praticados em mercado, podendo o interino tomar por base as cotações de preços levadas a efeito para compras do Poder Judiciário. § 4º - A contratação de profissionais liberais deve necessariamente ser precedida de expressa autorização do Corregedor-Geral da Justiça. (Grifos adotados). Destarte, quanto ao valor que se pretende despendar mensalmente, a postulante aponta o aluguel mensal no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais). Além disso, impende registrar que, para a serventia extrajudicial manter a prestação do serviço notarial e registral de maneira satisfatória e em conformidade com a regência da normativa preconizada no art. 4º da Lei nº. 8.935/1994 (Lei dos Cartórios), deverá, ao menos, funcionar em local com estrutura minimamente adequada, salubre e de fácil acesso aos utentes. Logo, resta demonstrado que a locação de imóvel, nos moldes ora solicitados, é medida que se impõe, pois conserva o dever da serventia de se manter prestando serviços de qualidade, de forma regular e eficiente, sem acarretar aumento excessivo do orçamento da unidade, tratando-se, portanto, de despesa necessária à esmerada consecução dos serviços públicos de registro. Ante o exposto, DEFIRO o requerimento de fl. 01, formulado por Fernanda Lima Rocha Mendes, tabeliã interina do Cartório Registro Civil de Batalha/AL (CNS 00.333-5), de modo a AUTORIZAR a renovação de aluguel para funcionamento da sede da serventia, pelo valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme contrato de fls. 02/03. Ao final, encaminhem-se os autos ao Setor Técnico-Contábil desta Corregedoria-Geral da Justiça, a fim de que proceda à anotação da despesa autorizada no presente processo. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Maceió, (data da assinatura digital) Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700323-05.2023.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REPTANTE: 2956 - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DAS PESSOAS NATURAIS - MATRIZ CAMARAGIBE - DECISÃO/OFFÍCIO/MANDADO Nº \_\_\_\_/2023 Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude do ofício CRCPN nº 41/2023 encaminhado por Vera Lúcia Albuquerque de Lira (fl. 01), tabeliã/registradora interina do Cartório do Registro Civil e Notas das Pessoas Naturais de Matriz do Camaragibe/AL (CNS 00.295-6), no qual formaliza renúncia à delegação para o exercício da interinidade da serventia extrajudicial em evidência. ACOLHO o parecer de lavra do Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça (fls. 2/3), por seus próprios fundamentos, e DETERMINO a notificação de Vera Lúcia Albuquerque de Lira, tabeliã/registradora interina do Cartório do Registro Civil e Notas das Pessoas Naturais de Matriz do Camaragibe/AL (CNS 00.295-6), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, atenda à exigência prevista no art. 8º, da CNNR/AL, comprovando, através da documentação descrita no mencionado dispositivo normativo, a regularidade da sua situação em relação às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Após o transcurso do prazo, com o sem manifestação, remeta-se os autos à AESE para os devidos fins. Intime-se. Cumpra-se. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Maceió, (data da assinatura eletrônica). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

## Inspeções Judiciais

JUÍZO DE DIREITO DA INSPEÇÕES JUDICIAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0029/2023

Processo 0004388-21.2022.8.02.0073 - Correição Ordinária - usado nos relatórios de Inspeção Judicial - REQUERENTE: T. - REQUERIDO: T. - DECISÃO/OFFÍCIO/MANDADO Nº \_\_\_\_/2023 Trata-se de Correição Ordinária realizada no Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Taquarana no mês de outubro de 2022, nos termos do Provimento CGJ/AL nº 15/2019, que instituiu o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça. Em relatório avaliativo (fl. 34) restou consignado que todas as pendências foram sanadas. Diante do exposto, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, ante o exaurimento de sua finalidade, nos moldes do art. 52, da Lei Estadual n. 6.161/2000. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquite-se. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

## Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 69/2023

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no XI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 254/2022.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 31/03/2023 até 11/04/2023. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

CONVOCAÇÃO

PENEDO



Ordem	Nome
6	Waldeanny Fernandes Santos
7	Vitória Yngridy Toledo Santos

## SANTANA DO IPANEMA

Ordem	Nome
8	Anailson Pereira Dos Santos

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do Banco BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 67 98402-5705).

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360/2126-5370 (das 7:30h às 17h).

Maceió, 30 de março de 2023.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho  
Coordenadora de Projetos Especiais  
Juíza de Direito

## EDITAL CCS Nº 63/2023

## PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

A Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL torna pública a abertura de inscrições para o Curso com o tema: “ATOS NORMATIVOS E PROVIMENTOS DO TJ E CGJ: MÓDULO CÍVEL”.

## PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O Presidente do Tribunal de Justiça e Diretor-Geral em exercício da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – ESMAL, Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA e o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz HELESTRON SILVA DA COSTA, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, ITEM II, da Resolução Nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema: “ATOS NORMATIVOS E PROVIMENTOS DO TJ E CGJ: MÓDULO CÍVEL”, para conhecimento dos servidores interessados, mediante as regras constantes deste Edital.

## 1 - DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

## 1.1 Curso: ATOS NORMATIVOS E PROVIMENTOS DO TJ E CGJ: MÓDULO CÍVEL;

Professor colaborador: Juiz EWERTON LUIZ CHAVES CARMINATI – Juiz de Direito – TJAL. Especialista em Direito Constitucional e Direito Processual Civil.

Modalidade: Presencial;

1.4. Carga horária total: 10h/a, sendo 5h/a para cada turma;

1.5. Número de vagas: 80 Vagas; 40 para cada turma;

1.6. Datas do Curso: 20/04/2023

1.7. Horário: Turma I: das 08h às 12h; Turma II: das 14hs às 18h.

## 2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Maceió – MINIAUDITÓRIO II na Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL. Rua Cônego Machado, 1061, Farol. Maceió/Alagoas.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente via internet, no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/> login.

3.2. Período de inscrição: 03/04/2023 a 17/04/2023